

PARECER ÚNICO – PROCESSO DA SEMA Nº 052/2022			
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		PA SEMA: 052/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO Licença Ambiental Trifásico – (Fase de Instalação - LI)		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:		Procedimento:	SITUAÇÃO:
DAIA		Não possui	
Servidão Ambiental		Não possui	
Outorga		Não possui	
EMPREENDEDOR: MINERAÇÃO ITA SANTA LTDA		CNPJ: 46.236.520/0001-07	
EMPREENDIMENTO: "ITASANTA FAZENDA CASA BRANCA"		CNPJ: 46.236.520/0001-07	
MUNICÍPIO: Brumadinho		ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/Y: 20°09'19.93"S LONG/X: 44°08'26.56" O (DATUM): SIRGAS 2000			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio Paraopeba e Rio das	
UPGRH: SF3 e SF5		SUB-BACIA: Rio Paraopeba e Rio das Velhas	
Código	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	Parâmetro	CLASSE
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas	Capacidade instalada: 30.000 t/ano	2
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada: 300.000 t/ano	
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	Área útil: 0,150 ha	
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem: 15.000 m <sup>3</sup>	
Tipo de regularização:		LAT – FASE LI ( Licença de Instalação)	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eduardo Fernando da Cunha - Biólogo		REGISTRO: CRBio 76730/04-D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 01-15/23			DATA: 04/09/2023
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA	ASSINATURA
Flávia Amaral Lamounier (Analista Ambiental)		016353	<i>Lamounier</i>
Santia Pimenta de Oliveira (Analista Ambiental)		018313	
Maria Carolina Ricci (Analista Ambiental)		017888	<i>Ricci</i>
Maria Antônia Macedo de Souza Aguiar (Advogada)		OAB/MG 115965	
De acordo:			
Marcos Antônio Botelho Niemann Secretário-Adjunto de Licenciamento e Regularização Ambiental		016049	<i>Botelho Niemann</i>
Reginaldo S. Rosa Coordenador de Licenciamento e Regularização Ambiental		016887	<i>Reginaldo Rosa</i>

## I - INTRODUÇÃO

O presente parecer tem como objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença Ambiental Trifásica - Licença de Instalação - LAT-LI, Processo de Licenciamento Ambiental SEMA nº 052/2022, para o empreendimento "**Mineração Ita Santa Ltda**", de interesse de **Mineração Ita Santa Ltda**, localizado na **Fazenda Casa Branca, Zona Rural, Brumadinho/MG**, para as atividades de "Extração de rocha para produção de britas - com produção bruta de 30.000,000 t/ano"; "Unidade de Tratamento de Minerais-UTM, com tratamento a seco - com capacidade instalada de 300.000,000 t/ano"; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos - com área útil de 0,150 ha"; "Pontos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedores de combustíveis de aviação - com capacidade de armazenagem de 15 m<sup>3</sup>". Após consulta à Deliberação Normativa COPAM 217/2017, constatou-se que as atividades estão listadas nesta.

A Empresa Mineração Ita Santa, possui registro DNPM/ANM número 832.800/2007 que trata de Requerimento de Autorização de Pesquisa e no momento segundo o empreendedor, está em trâmite a confecção de estudos específicos para solicitação de Guia de Utilização.

O Formulário de Caracterização de Empreendimento correspondente a fase de Instalação do Empreendimento foi protocolado em 16 de Outubro de 2023 constando parâmetro de produção bruta de 30.000,000 t/ano, caracterizando o empreendimento como de Classe 02.

Os documentos e comprovações acerca do cumprimento das condicionantes da Licença Prévia Certificado n.º 02/2023 foram protocolado em 21 de junho de 2023, (Protocolo N.º 157/2023, fls. 231), sendo expedido os Ofícios 084 de 08 de agosto de 2023, de fls. 651/657, e Ofício 107, de 03 de outubro de 2023, de fls. 658/664.

Este parecer se pautou nas informações apresentadas pelo responsável em vistoria realizada no empreendimento pela equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) e outras documentações pertinentes fornecidas durante o requerimento do processo de Licenciamento Ambiental.

## 2. DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

### 2.1 Localização e acesso a área do empreendimento

O empreendimento Possui Licença Ambiental Prévia (LP), Certificado n.º 02/2023, concedida pelo Órgão Ambiental Municipal, a partir da análise da viabilidade urbanística, considerando que o Empreendimento está localizado em local permitido pela legislação urbanística, considerando a sua localização na Macrozona de Uso Irrestrito - MZUI.

## 3. DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

O Certificado n.º 02/2023 relativo à fase prévia do Licenciamento Ambiental da Mineração ITA Santa Ltda constou de 31 condicionantes para a fase seguinte, voltado à instalação do Empreendimento. O Empreendedor tomou ciência das referidas condicionantes 29 de março de 2023.

Conforme Ofício n.º 107/2023, de 24 de julho p.p., oriundo do Setor de Avaliação de Cumprimento de Condicionantes, o Empreendedor demonstrou o cumprimento daquelas indicadas nos números de ordem 01, 02, 03, 04, 06, 10, 16 e 20.

### II.1 - Das Condicionantes Cumpridas:

**Condicionante n.º 01** "Apresentar informações quanto ao Endereço do empreendimento, em fatura de energia apresentada consta "Fazenda Folhas", em FCE e CNPJ protocolados "Fazenda Casa Branca", já em contrato de Constituição da mineração aparece o endereço "Estrada do Córrego do Feijão, s/n.º."

Foi apresentado em 17/07/2023, Contrato realizado junto a Empresa CEMIG, onde consta que o Endereço do Empreendimento é Fazenda Casa Branca, S/n.º, Zona Rural, município de Brumadinho-MG.

**Condicionante 02:** "Apresentar Relatório Ambiental Simplificado - RAS, conforme termo de referência (disponível em <https://portal.brumadinho.mg.gov.br/meio-ambiente-e-desenvolvimento-sustentavel/>), com a respectiva ART do profissional responsável pela elaboração".

O Empreendedor apresentou em 17/07/2023, Relatório Ambiental Simplificado, conforme Planta anexada, contendo as informações gerais do Empreendimento. A área construída + não construída, conforme descrito no CAR, corresponde a 53,9528 há conforme Matrículas de nº 26.064 e 27.113 com áreas de 43,9528 e 10 há respectivamente. Contudo encontra-se em fase de Projeto e não há edificação, e será composto por uma lavra a céu aberto, planta de beneficiamento, pilha de estéril, estrada interna para escoamento dos produtos e área de apoio. Encontra-se enquadrado dentro das diretrizes de zoneamento definida pelo Compartimento Paraopeba (leste e oeste) na macrozona de uso irrestrito, que está relacionada as restrições menores, obedecendo a Legislação Ambiental, contribuindo para geração de Emprego e renda, assim como desenvolvimento econômico do município.

As características do Empreendimento, ou, as atividades que vão ser desenvolvidas, serão extração de rocha para produção de britas (30.00 t/ano) pilha de rejeito estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos. Postos revendedores, de abastecimento, sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e revendedores de combustíveis de aviação (15m<sup>2</sup>), apenas como ponto de abastecimento.

As vias de acesso estão em boas condições de tráfego, pavimentadas e com bastante fluxo de caminhões e automóveis, provenientes das atividades no entorno.

Quanto ao funcionamento, encontra-se em fase de Projeto, e tem previsão para funcionar no regime de 1 turno diário de segunda a sexta-feira com um número aproximado de 10(dez) funcionários, 04(quatro) terceirizadas para desmonte com explosivos.

Não há taxa de permeabilidade mínima conforme Lei 1.438/04, porque o Empreendimento está localizado em área rural. Não será necessário a realização de terraplanagem por ser o solo apto para adequação do Empreendimento.

A fonte de energia será elétrica fornecida pela CEMIG. O sistema de drenagem será através de canaletas, bacia de decantação, para que as águas fluviais sejam direcionadas ao seu rumo natural.



O consumo de água será apenas para uso humano, através de galões minerais, e para aspersão das vias, serão através de caminhões pipa. "**MINERAÇÃO ITA SANTA LTDA**" possui Certidão de uso insignificante nº 0000347482/2022, válida até 08/08/25 que autoriza captação de 1L/s de água públicas do Ribeirão Casa Branca. A origem destas águas é através da COPASA, Poço artesiano, captação em curso d'água do Ribeirão Casa Branca, que se encontra a 436 m das instalações, e cisterna.

Há perspectiva de ampliação, caso haja viabilidade, quando será observada a devida Legislação.

O entorno está caracterizado por terreno não edificado à direita, à esquerda e pelos fundos. Apenas pela frente há prestadores de serviço do Empreendimento Consórcio Terraço Flapa que presta serviço ao Aterro Sanitário Municipal de Brumadinho. O Empreendimento terá estruturas de Escritório Administrativo e banheiros.

Em relação a vegetação, conforme o sistema IDE SISEMA, a "**MINERAÇÃO ITA SANTA LTDA**" está localizada no Bioma Mata Atlântica (mapa3), caracterizadas por áreas antropizadas/pastagem. Não há unidade de conservação em um raio de 3 km do Empreendimento.

Quanto ao processo de produção da Empresa, estão relacionados, a matéria prima/insumos, local de armazenagem, quantidade consumida/mês, quantidade armazenada/mês e forma de acondicionamento.

A produção de brita será feita a céu aberto com processo de operações unitárias de limpeza e de capeamento, perfuração e desmonte por explosivos, carregamento e transporte além do Processo de britagem. O Empreendedor afirma que a geração de ruídos, emissões atmosféricas e de material particulado serão mitigadas de acordo com o Plano de Controle Ambiental. Haverá diversas operações mecânicas para tornar a brita adequada, que são: britagem primária, secundária, terciária, peneiramento e classificação, armazenamento em pátio destinado e finalizará com o devido transporte.

Os equipamentos utilizados serão, gerador de energia, caminhões basculantes, pá carregadeira, retroescavadeira, caminhão pipa, veículo leve, alimentador 12040, britador 10060, peneira vibratória 4015-2D, rebritadores,

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: *Handwritten initials*  
- Middle right: *Handwritten signature*  
- Bottom right: *Handwritten initials*

*Handwritten signature*

peneiras vibratórias, transportadores. A "**MINERAÇÃO ITA SANTA LTDA**" não fará uso de produtos químicos.

Quanto aos impactos ambientais o Empreendimento dispõe de aspersão de vias, separação e destinação para Empresas licenciadas, manutenção de máquinas e equipamentos, fossa séptica e destinação para Empresa regularizada e caixa separadora de água e óleo (CSAO).

Sobre os efluentes líquidos, o sistema de tratamento será através de fossa séptica, sumidouro e banheiro químico que será adotado para a fase inicial, e terá tratamento realizado pela Empresa responsável pelos banheiros químicos.

A "**MINERAÇÃO ITA SANTA LTDA**" não gera efluentes líquidos industriais.

Quanto as emissões atmosféricas, serão usados caminhões, pá carregadeira e retroescavadeira. O Empreendedor informa que todos os equipamentos geram ruídos, no entanto, visa mitigar os efeitos do ruído com constante manutenção, respeitando horário comercial.

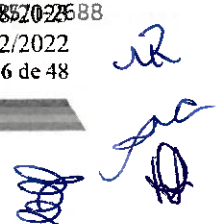
Sobre os resíduos sólidos, serão produzidos papel toalha, higiênico, cartão, materiais orgânicos, sólidos contaminados, plásticos, os quais serão conduzidos de forma correta, à reciclagem e ao aterro.

O Impacto de Circulação evolui os transportes individuais, carga e descarga com peso médio de 25 toneladas/viagem, e fluxo dos clientes.

A poluição sonora, visual e vibrações, estão relacionados ao fluxo de funcionários e clientes, desmonte de rochas, plano de fogo, contudo as técnicas utilizadas garantem segurança a partir de 50 m. ressaltando que não existem comunidades ao entorno.

O Empreendedor apresentou Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável- SEMAD. Apresentou ART do Profissional.

**Condicionante 03:** "Apresentar estudo de critério locacional referente ao Empreendimento estar



*inserido em Zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e Zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço."*

O empreendedor afirma que não haverá supressão de vegetação nativa, mas apenas corte de árvores isoladas. Haverá, contudo, atividade de limpeza de área para implantação das estruturas e da cava, sem riscos de carreamento de sedimentos, visto que não há recurso hídrico, e será implantado sistema de drenagem como medida de controle.

A captação d'água será somente para fins de aspersão de vias e consumo humano, considerada como captação superficial. Informa o Empreendedor que, não haverá intervenção em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recargas, incluindo canga. Não haverá barramento ou outro tipo de intervenção estrutural. Não haverá emissão de efluentes em nenhum curso d'água.

As emissões atmosféricas do Empreendimento serão decorrentes do material particulado, (poeira) e de gases veiculares de carregamento e transporte

O Empreendedor informa que a deposição de partículas nas folhas poderá ocasionar redução de penetração de luz, diminuição da capacidade fotossintetizante, redução ou supressão da taxa de crescimento, aumento de doenças.

Aspectos da poluição sonora podem incluir o enfraquecimento do sistema respiratório, aumento da suscetibilidade a doenças, danos aos olhos, dentes e ossos. Para os funcionários serão utilizados equipamentos de EPIs. A Empresa mitigará com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e veículos.

As atividades de implantação/operação do Empreendimento não irão utilizar espécies exóticas e consideradas invasoras.

Quanto a contaminação do solo, não há risco por se tratar de extração manual de rocha inerte. Quanto aos resíduos oleosos e de graxas, serão gerenciados através de manutenção de maquinários para não haver vazamento, e os mesmos serão armazenados em tambores e galões em locais coberto e impermeabilizados, evitando qualquer tipo de contaminação.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

Quanto ao uso de explosivos para o desmonte de rocha, esclarece que não afetará morfologia da reserva da biosfera, pois será em local determinado no plano de fogo, não atingindo as áreas no entorno.

O zoneamento da RB se dá nas zonas de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço. O Empreendedor afirma que não haverá supressão de vegetação, ou prejuízo na produção de frutos e outras partes de plantas coletadas para comercialização.

**Condicionante 04:** "Apresentar ART do responsável técnico da atividade fim do empreendimento (extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado)."

O Empreendedor solicita prorrogação da mencionada condicionante por 60 dias para que a liberação da ART por parte do CREA se concretize, tendo em vista que, a "**MINERAÇÃO ITA SANTA LTDA**" ainda não se encontra cadastrada no portal deste Conselho, apesar de estar em dia com os documentos necessários para liberação.

## **II.2 - Das Condicionantes Reorientadas para fase de Instalação, a serem ratificadas neste Parecer:**

Observo que das condicionantes ainda não cumpridas, algumas são relativas à etapa de Instalação do Empreendimento, e à fase de Operação do Empreendimento, e não devem ser observadas para fins de análise à Instalação. Trata-se das condicionantes 05, 7, 9 e 11, a saber:

**Condicionante 05:** *Obter Alvará de Localização e Funcionamento junto ao setor de Posturas.*

**Reorientação:** O Alvará de Localização e Funcionamento é uma obrigação vinculada ao "funcionamento" e, portanto, exigível à fase de "Operação", conforme artigo 148 do Código de Posturas Municipais.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**Definição:** A equipe técnica ratificou a Condicionante nos exatos termos da reorientação, renumerando-a enquanto Condicionante n.º 1, da LI para LO.

**Condicionante 07:** "Apresentar projeto de CSAO juntamente com ART de Profissional habilitado."

**Reorientação:** Os Projetos de CSAO/Drenagem da planta e Alternativa de esgotamento, constantes das Condicionantes 07 e 08 poderão ser apresentados na forma de implantação de projeto arquitetônico em planta única, sendo que a presente condicionante pode ser estabelecida para a fase de Instalação do empreendimento, previamente ao início das obras.

**Definição:** A equipe técnica ratificou a Condicionante nos exatos termos da reorientação, renumerando-a enquanto Condicionante n.º 4, da LI para LO.

**Condicionante 08:** "Apresentar projeto de alternativa de esgotamento sanitário (Biodigestor/ETE)"

**Reorientação:** Os Projetos de CSAO/Drenagem da planta e Alternativa de esgotamento, constantes das Condicionantes 07 e 08 poderão ser apresentados na forma de implantação de projeto arquitetônico em planta única, sendo que a presente condicionante pode ser estabelecida para a fase de Instalação do empreendimento, previamente ao início das obras.

**Definição:** A equipe técnica ratificou a Condicionante nos exatos termos da reorientação, renumerando-a enquanto Condicionante n.º 5, da LI para LO.

**Condicionante 09:** Obter Projeto de Prevenção do Corpo de Bombeiros (concepção) ou isenção deste.

**Reorientação:** Para que seja possível a elaboração de um Projeto de Prevenção voltado ao atendimento

[Handwritten initials and signatures]

das diretrizes do Corpo de Bombeiros, é preciso esgotar a via de projeto de implantação da planta, visto que tanto o PCI quanto o AVCB são projetos vinculados as edificações previamente aprovadas pelo Setor de Aprovação de Projetos Arquitetônicos da SEPLAC. Assim, o PCI/AVCB podem ser vinculados à fase de implantação do Empreendimento.

**Definição:** A equipe técnica ratificou a Condicionante nos exatos termos da reorientação, renumerando-a enquanto Condicionante n.º 6, da LI para LO.

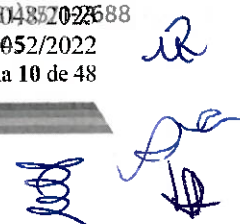
**Condicionante 11:** *Apresentar o Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos gerados no empreendimento, contemplando as fases de instalação e operação do empreendimento, destacando a implantação de Depósito Intermediário de Resíduos - DIR, bem como os coletores nas áreas pertinentes do empreendimento se adequando a coleta seletiva com identificação dos mesmos, durante as obras de instalação do empreendimento.*

**Reorientação:** Observa-se que a condicionante menciona a fase de instalação e operação. Isso porque o gerenciamento dos resíduos de instalação e operação do empreendimento é uma condicionante específica das respectivas fases, não sendo condição prévia a própria instalação, quando os resíduos a serem gerados ainda não estão devidamente previstos.

**Definição:** A equipe técnica ratificou a Condicionante nos exatos termos da reorientação, renumerando-a enquanto Condicionante n.º 6, da LI para LO.

**Condicionante 14:** *Apresentar documentação pertinente a transferência de titularidade dos direitos minerários junto à Agência Nacional de Mineração.*

**Reorientação:** No tocante a titularidade dos direitos minerários, a limitação é em operar, ou seja, exercer os direitos minerários em nome de



terceiros. Assim, nas fases prévia e de instalação, a observância é quanto a verificação de disponibilidade da área para a atividade de mineração, sendo que a mera titularidade do título, passível de ser exigido apenas na fase de operação, afim de verificar a legitimidade do Requerente, previamente ao início das Operações.

**Definição:** A equipe técnica ratificou a Condicionante nos exatos termos da reorientação, renumerando-a enquanto Condicionante n.º 7, da LI para LO.

**Condicionante 18** Apresentar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, devidamente assinado pelas partes e registrado em cartório, para fins de supressão de Mata Atlântica de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.428/2006.

**Reorientação:** A assinatura do Termo de Compromisso de compensação ambiental de supressão de vegetação está vinculado à respectiva autorização de supressão, que será analisada somente na fase de Instalação previamente à expedição da autorização de supressão.

**Definição:** A equipe técnica ratificou a Condicionante nos exatos termos da reorientação, renumerando-a enquanto Condicionante n.º 14, da LI para LO.

**Condicionante 19:** *Apresentar Estudo Hidrológico sobre as bacias AID.*

**Reorientação:** Considerando que o "Estudo Hidrológico" exigível pela Condicionante 19 tem como objetivo orientar a área técnica para fins definição das medidas mitigadoras e compensatórias do Empreendimento na fase de instalação (terraplanagem e alterações no solo pós edificações, e operação do Empreendimento (drenagem da planta de operação), a presente condicionante pode ser estabelecida para a fase de Instalação do empreendimento, previamente ao início das obras.

**Definição:** A equipe técnica ratificou a Condicionante nos exatos termos da reorientação, renumerando-a enquanto Condicionante n.º 15, da LI para L0.

**Condicionante 21:** *Apresentar planta de situação e Projetos das áreas de apoio do operacional do Empreendimento (escritório, cozinha e refeitório, banheiros, vestiário, posto de abastecimento, paióis para armazenamento de explosivos, vias de acesso, etc) em formato A1, contendo escola, legenda e ART do responsável técnico pelo projeto. Informar se haverá oficinas para manutenção de máquinas e equipamentos/lavador de veículos.*

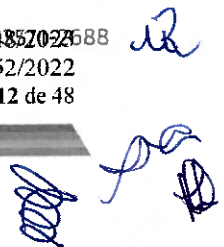
**Reorientação:** Conforme descritivo da Condicionante 21, trata-se de projeto arquitetônico e estrutural, atividade voltada para as fases de implantação, portanto, não exigível de forma prévia à Instalação do Empreendimento, previamente ao início das obras.

**Definição:** A equipe técnica ratificou a Condicionante nos exatos termos da reorientação.

**Condicionante 22:** *Apresentar Memorial Descritivo com detalhamento do projeto executivo do Empreendimento, contendo as obras civis (canteiro de obras, oficinas e vias de acesso, pátio de armazenamento de minérios, bacia de sedimentos etc.*

**Reorientação:** Conforme descritivo da Condicionante 22, trata-se de projeto arquitetônico e estrutural, voltada para as fases de implantação, portanto, não exigível de forma prévia à Instalação do Empreendimento, previamente ao início das obras.

**Definição:** A equipe técnica ratificou a Condicionante nos exatos termos da reorientação.





**Condicionante 26:** *Apresentar o projeto de drenagem de todo o empreendimento, juntamente com o memorial de cálculo.*

**Reorientação:** Conforme descritivo da Condicionante 26, trata-se de edificação, vinculada a implantação de projeto arquitetônico e, portanto, inerente à fase implantação e operação e, portanto, não exigível de forma prévia à Instalação do Empreendimento.

**Definição:** A equipe técnica ratificou a Condicionante nos exatos termos da reorientação.

**Condicionante 28:** *Apresentar Cronograma contendo a proposta com data de início da implantação do empreendimento e do início da operação, bem como apresentar o Cronograma Executivo das Obras Cíveis.*

**Reorientação:** Conforme descritivo da Condicionante 28, voltado a fase de execução de obras de implantação bem como de operação da planta, a condicionante depende de aprovação prévia da SEPLAC, e é voltada para as fases de implantação e operação e, portanto, não exigível de forma prévia à Instalação do Empreendimento, previamente ao início das obras.

**Definição:** A equipe técnica ratificou a Condicionante nos exatos termos da reorientação.

**Condicionante 29:** *Elaborar medida voltada para o aproveitamento da mão-de-obra das comunidades locais, durante a implantação e operação do empreendimento.*

**Reorientação:** Conforme descritivo da Condicionante 29, a orientação quanto da contratação de pessoal, é medida voltada para as fases de implantação e operação e, portanto, não exigível de forma prévia à Instalação do Empreendimento.

**Definição:** A equipe técnica ratificou a Condicionante nos exatos termos da reorientação.

Handwritten initials: 'DR', 'Dra', and 'ellb'.

**Condicionante 30:** *Comprovar o pagamento do valor da Compensação Ambiental (VCA) previsto para as atividades minerárias na forma do artigo 25 da Lei Complementar Municipal n.º 52/2006, combinado com art. 9º da Deliberação Normativa CODEMA n.º 04, de 08 de julho de 2022.*

**Reorientação:** O efetivo pagamento do valor da VCA compreende valor indenizatório e é exigível enquanto condição para o início da Operação, portanto, deve configurar como condicionante da Licença Ambiental de Instalação do Empreendimento, fase prévia a operação.

**Definição:** A equipe técnica ratificou a Condicionante nos exatos termos da reorientação.

**Condicionante 31:** *Apresentar protocolo fase LI/Formalizar o FOB da respectiva fase relativo à Instalação instruído com os estudos ambientais indicados na Orientação Básica.*

**Reorientação:** Em relação ao protocolo para a fase de LI compreende justamente o objeto da verificação de cumprimento de condicionantes. A formalização do respectivo FOB é justamente condicionante da LI, sendo equívoco lista-la como condicionante da LP.

**Definição:** A equipe técnica ratificou a Condicionante nos exatos termos da reorientação.

### II.3 - Das Condicionantes objeto da presente análise:

Nesta fase do Licenciamento, para fins de instalação do Empreendimento, o Empreendedor apresentou o Plano de Controle Ambiental (PCA), aderindo ao Termo de Referência do SISEMA-MG e demonstrando o cumprimento das Condicionantes 12, 13, 23, 24, 25 e 27.

O Estudo contemplou as informações necessárias à análise do pedido, especificamente em relação a apresentar informações sobre a lavra, informando suas características, se projetado para encosta ou cava fechada, altura da bancada, ângulo de face, largura da berma. Deve ainda apresentar as diretrizes de

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



projeto executivo da Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, o projeto da pilha de estéril conforme ABNT 13029, contemplando planta delimitando o local onde o estéril será disposto. O PCA indicou a realização de um Programa de Monitoramento Socioeconômico, apontando a identificação e gerenciamento dos impactos diretos e indiretos a serem gerados pela etapa de implantação do empreendimento e por fim, deve indicar o método de desmonte do material de lavra.

Assim, as Condicionantes 12, 13, 23, 24, 25 e 27 estabelecidas na Fase Prévia do Licenciamento foram apresentadas em único estudo, ao que passamos a analisar:

#### **Do Plano de Controle Ambiental (PCA):**

Em cumprimento a Condicionante 12, o Empreendedor, apresentou o Plano de Controle Ambiental

#### **Do Programa de Monitoramento Socioeconômico.**

Em cumprimento a Condicionante 13, o Empreendedor, apresentou o Programa de Monitoramento Socioeconômico, incorporando a identificação e gerenciamento dos impactos diretos e indiretos a serem gerados pela etapa de implantação do empreendimento, a proposição de mitigação ou compensação dos possíveis impactos gerados, e de medidas de controle da eficiência das ações implantadas.

#### **Do detalhamento do Projeto Executivo da Unidade de Tratamento de Minerais - UTM**

Em cumprimento a Condicionante 23, o Empreendedor, apresentou o detalhamento do projeto executivo da Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, contemplando os principais produtos obtido e descrevendo a rota de escoamento da produção.

#### **Projeto da Pilha de Estéril**

**Condicionante 24:** *"Apresentar projeto da pilha de estéril conforme ABNT 13029, contemplando planta delimitando o local onde o estéril será disposto; as características da pilha (altura de banco, largura de berma e inclinação); Plantas e perfis considerando a topografia do terreno; Cálculo do volume da pilha mostrando que ela é capaz de*

*Handwritten signatures and initials: "eeef", "B", and others.*

receber todo o estéril que será gerado (pelo menos durante o período da licença); Localização dos sistemas de drenagem e contenção de sedimentos."

**Condicionante 25:** "Apresentar projeto da lavra do Empreendimento, informando a característica da lavra se em encosta ou cava fechada, altura da bancada, ângulo de face, largura da berma."

**Condicionante 27:** "Apresentar informações sobre o método de desmonte do material de lavra".

### III - DA ANÁLISE:

### II - DA CONCLUSÃO:

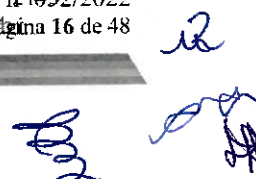
Considerando os aspectos técnicos analisados em relação as condicionantes indicadas no âmbito do Certificado n.º 02/2023, verificamos:

- a) O Cumprimento das Condicionantes de ordem 01, 02, 03, 04, 06, 10, 16 e 20;
- b) A reorientação das condicionantes 5, 7, 8, 9, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 26, 28, 29, 30 e 31 para a fase de Licença Ambiental de Instalação, da LI para LO;
- c) A ratificação quanto da necessidade de cumprimento das condicionantes de ordem 12, 13, 23, 24, 25 e 27 como imprescindíveis à análise da próxima fase do Licenciamento Ambiental, da LP para a LI.

### Do cumprimento das Condicionantes.

- **Condicionante n.º 01** "Apresentar informações quanto ao Endereço do Empreendimento, Através de fatura de energia, apresentada, consta "fazenda Folhas", em FCE e CNPJ Protocolados "Fazenda Casa Branca" já em Contrato de Constituição da Mineração aparece o Endereço "Estrada do Córrego do Feijão, s/n.º."

✓ Documento comprobatório.





✓ 120 dias.

O Empreendedor apresentou em 17/07/23, Contrato realizado junto a Empresa CEMIG, onde consta que o Endereço do Empreendimento é, Fazenda Casa Branca, s/nº, Zona Rural, Município de Brumadinho-MG.

Condicionante cumprida.

- **Condicionante nº 02** "Apresentar Relatório Ambiental Simplificado - RAS, conforme termo de referência disponível em <https://portal.brumadinho.mg.gov.br/meio-ambiente-e-desenvolvimento-sustentavel/>, com a respectiva ART do Profissional responsável pela elaboração". "

✓ Relatório.

✓ 120 dias

O Empreendedor apresentou em 17/07/23, Relatório Ambiental Simplificado, conforme Planta anexada, contendo as informações ferais do Empreendimento. A área construída e também a não construída, conforme Matrículas de nº 26.064 e 27.113 com áreas de 43.9528 e 10 há, respectivamente. Contudo encontra-se em fase de Projeto e não há edificação, e será composto por uma lavra céu aberto, planta de beneficiamento, pilha de estéril, estrada interna para escoamento dos produtos e área de apoio. Encontra-se enquadrado dentro das diretrizes de zoneamento definida pelo Compartimento Paraopeba (leste oeste) na macrozona de uso irrestrito, que está relacionada as restrições menores, obedecendo a Legislação Ambiental, contribuindo para geração de Emprego e renda, assim como desenvolvimento econômico do Município.

As características do Empreendimento, ou, as atividades que vão ser desenvolvidas, serão extração de rocha para produção de britas(30.000 t ano), pilha de rejeito estéril de rochas ornamentais e de revestimento, sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e de revendedores de combustíveis de aviação (a 5m<sup>2</sup>), apenas como ponto de abastecimento.

As vias de acesso estão em boas condições de tráfego, pavimentadas e com bastante fluxo de caminhões e automóveis, provenientes das atividades no entorno.

Quanto ao funcionamento, encontra-se em fase de Projeto, e tem previsão para funcionar no Regime de 1 turno diário de segunda a sexta-feira com um numero aproximado de 10(dez) funcionários, 04 (quatro) terceirizadas para desmonte com explosivos.

Não há taxa de permeabilidade mínima conforme Lei 1.438/04. Porque o Empreendimento está localizado em área rural. Não será necessária

a realização de terraplanagem por ser solo apto para adequação do Empreendimento.

A fonte de energia elétrica será fornecida pela CEMIG. O sistema de drenagem será através de canaletas, bacia de decantação, para que as águas fluviais sejam direcionadas ao seu rumo natural.

O consumo de água será apenas para uso humano, através de galões minerais, e para aspersão das vias, serão através de caminhões piá. MINERAÇÃO ITA SANTA LTDA. Possui Certidão de uso insignificante nº 0000347482/202, válida até 08/08/25, que autoriza captação de 1 L/s de água Pública do Ribeirão Casa Branca, que se encontra a 436m das instalações e cisternas.

Há perspectiva de ampliação, caso haja viabilidade, quando será observada a devida Legislação.

O entorno está caracterizado por terreno não edificado à direita, à esquerda e pelos fundos. Apenas pela frente há prestadores de serviço do Empreendimento Consórcio Terraço Flapa que presta serviço ao Aterro Sanitário Municipal de Brumadinho. O Empreendimento e terá estruturas de Escritório Administrativo com banheiros.

Em relação a vegetação, conforme o sistema IDE SISEMA, A mineração Ita Santa LTDA, está localizada no Bioma, Mata Atlântica, área antropizada/pastagem. Não há Unidade de Conservação em um raio de 3km do Empreendimento.

Quanto aos Processo da produção da Empresa, estão relacionadas, a matéria prima/insumos, local de armazenagem, quantidade consumida/mês, quantidade armazenada/mês e forma de acondicionamento.

A produção de brita será feita a céu aberto com Processo de Operações Unitárias de limpeza e decapeamento, perfuração e desmonte por explosivos, carregamento de transporte além do Processo de britagem. O Empreendedor afirma que a geração de ruídos, emissões atmosféricas e de material particulado serão mitigados de acordo com o Plano de Controle Ambiental. Haverá diversas operações mecânicas para formar a brita adequada, que são: britagem primária, secundária, terciária, peneiramento e classificação armazenamento em pátio destinado e finalizará com o devido transporte.

Os equipamentos utilizados serão, gerador de energia, caminhões basculantes, pá carregadeira, retroscavadeira, caminhão pipa, veículos leves, alimentador 12040, britador 10060, peneira vibratória 4015-2D, britadores, peneiras vibratórias, transportadores. A MINERAÇÃO ITA SANTA LTDA não fará uso de produtos químicos.

Quanto aos impactos ambientais o Empreendimento dispõe de aspersão de vias, separação e destinação de resíduos sólidos, para Empresas

Licenciadas, e destinação para Empresas Licenciadas, manutenção de máquinas e equipamentos, fossa séptica e destinação para Empresa regularizada e caixa separadora de água e óleo. (CSAO).

Sobre os efluentes líquidos, o sistema de tratamento será através de fossa séptica, sumidouro e banheiro químico que será adotado para a fase inicial, e terá tratamento realizado pela Empresa responsável pelos banheiros químicos.

A MINEERAÇÃO ITA SANTA não gera efluentes líquidos Industriais. Quanto as emissões atmosféricas, serão usados caminhões, pá carregadeira e retroescavadeira. \o Empreendedor informa que todos os equipamentos geram ruídos, no entanto visa mitigar os efeitos do ruído com constante manutenção respeitando horário comercial. Sobre os resíduos sólidos, serão produzidos por uso do papel toalha, papel higiênico, cartão, materiais orgânicos, sólidos contaminados, plásticos, os quais serão conduzidos de forma correta à reciclagem e ao aterro.

O impacto de circulação envolve os transportes individuais, carga e descarga com peso médio de 25 toneladas/viagem, e fluxo dos clientes.

A poluição sonora, visual e vibrações, estão relacionados ao fluxo de funcionários e clientes, desmonte de rochas, plano de fogo, contudo as técnicas utilizadas garantem segurança a partir de 50m ressaltando que não existem comunidades ao entorno

O Empreendedor apresentou Certidão de Registro de uso insignificante de recurso hídrico emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD. Apresentou ART do profissional.

Condicionante cumprida

- **Condicionante n° 03** "Apresentar Estudo de critério locacional referente ao Empreendimento estar inserido em Zona de Transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e Zona de Amortecimento da Reserva da Biosferas da Serra do Espinhaço."

- ✓ Estudos.
- ✓ 120 dias.

O Empreendedor, após estudos relacionados ao Bioma, afirma que não haverá supressão de vegetação nativa, contudo foram detectadas árvores isoladas, que deverão ser suprimidas. Haverá atividade de supressão e consequentemente a limpeza desta área, para implantação das estruturas e da cava, para que assim não ocorra riscos de carreamento de sedimentos, visto que não há recurso

hídrico. Será implantado sistema de drenagem como medida de controle

A captação de água será somente para fins de aspersão de vias e consumo humano, considerada como superficial. Informa o Empreendedor que, não haverá intervenção em nascentes, veredas, turfeiras, ou afloramentos de água aquíferas ou áreas de recargas, incluindo canga, assim como barramento ou outro tipo de intervenção estrutural, e também não haverá emissão de efluentes em nenhum curso d'água.

As emissões atmosféricas do Empreendimento serão decorrentes do material particulado, (poeira) e de gases veiculares de carregamento e transporte.

O Empreendedor informa que a deposição de partículas nas folhas poderá ocasionar redução de penetração de luz, diminuição da capacidade fotossintizante, redução ou supressão da taxa de crescimento, e conseqüentemente poderá acarretar doenças respiratórias.

Quanto a fauna, pelo motivo de a poluição enfraquecer o sistema respiratório, aumento da suscetibilidade a doenças danos aos olhos, dentes e ossos aos funcionários, serão fornecidos e utilizados os devidos equipamentos de EPIs. A Empresa mitigará com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e veículos.

As atividades de implantação/operação do Empreendimento não irão prejudicar espécies exóticas e consideradas invasoras,

Quanto a contaminação do solo, não há riscos, por se tratar de extração manual de rocha inerte. Quanto aos resíduos oleosos e de graxas, serão gerenciados através de manutenção de maquinários para não haver vazamento, e os mesmos serão armazenados em tambores e galões em locais cobertos e impermeabilizados, evitando qualquer tipo de contaminação.

Condicionante cumprida.

- **Condicionante nº 04** "Apresentar ART do responsável Técnico da atividade fim do Empreendimento (extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado. "

- ✓ ART
- ✓ 120 dias

O Empreendedor solicita prorrogação da mencionada condicionante por 60 dias para que a liberação da ART por parte do CREA se concretize, tendo em vista que, a MINERAÇÃO ITA SANTA LTDA. , ainda não se encontra cadastrada no Portal deste Conselho, apesar de

estar em dia com os documentos necessários para liberação ratificada e prorrogação.

OBS. AUTORIZAÇÃO RATIFICADA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA.

Condicionante vem sendo cumprida.

- **Condicionante nº 05** "Obter Alvará de Localização e Funcionamento junto ao Setor de Posturas. "
  - ✓ Cópia dos Alvarás.
  - ✓ 120 dias.

Condicionante conduzida para a fase de LO.

- **Condicionante nº 06** "Apresentar Declaração de valor dos investimentos necessários para a implantação do Empreendimento para fins de cumprimento dos fins do § 1º do Art. 9º da Deliberação Normativa CODEMA 04/22".

- ✓ Declaração,
- ✓ 120 dias.

O Empreendedor apresentou Declaração de Valor dos investimentos necessários para a implantação do Empreendimento conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 04 /22, o qual foi estimado em 300.000,00 (trezentos mil reais). Compõe o investimento: balança e dobras civis, equipamentos para extração e transporte. Não compõe o investimento: Escritório Administrativo, Planos, Projetos, Programas, como previsto na DN CODEMA 04/22.

Condicionante cumprida.

- **Condicionante nº 07** "Apresentar Projeto de CSAO juntamente com ART de Profissional habilitado. "

- ✓ Projeto.
- ✓ Na formalização da Licença de instalação.  
Condicionante dentro do prazo.

- **Condicionante nº 08** "Apresentar Projeto de alternativa de esgotamento sanitário (biodigestor/ETE)". "

- ✓ Projeto.
- ✓ Na formalização da Licença de Instalação.

Condicionante dentro do prazo.

- **Condicionante n° 09** "Obter Projeto de prevenção do Corpo de Bombeiros (concepção) ou isenção. "
- ✓ Cópia do Projeto com Protocolo.
- ✓ Na formalização da Licença de Instalação

Condicionante dentro do prazo.

- **Condicionante n° 10** "Separar os resíduos sólidos recicláveis do resíduo convencional e destiná-lo às Empresas ou Associações que deem destino correto aos mesmos. Sugere-se a destinação à Associação dos Catadores do Vale do Paraopeba - ASCAVAP de Brumadinho. Apresentar à SEMA o comprovante de recolhimento"
- ✓ Documento comprobatório.
- ✓ Na formalização da Licença de Instalação

Condicionante dentro do prazo.

- **Condicionante n° 11** "Apresentar o Programa de Gerenciamento dos resíduos sólidos gerados no Empreendimento, contemplando as fases de instalação e Operação do Empreendimento, destacando a Implantação de Depósito Intermediário de resíduos - DIR bem como os coletores nas áreas pertinentes, se adequando a coleta seletiva com identificação dos mesmos, durante as obras de instalação do Empreendimento"
- ✓ PGRS.
- ✓ Na formalização da Licença de Instalação

Condicionante dentro do prazo.

- **Condicionante n° 12** "Apresentar Plano de Controle Ambiental (PCA), sob responsabilidade Técnica da Empresa com Anotação Técnica (ART pelo Profissional responsável pela Coordenação Geral dos Estudos Ambientais."
- ✓ Estudo.
- ✓ Na formalização da Licença de Instalação

Condicionante dentro do prazo.

- **Condicionante n° 13** "Apresentar Programa de Monitoramento Socioeconômico. Incorporar a identificação e Gerenciamento dos impactos diretos e indiretos a serem gerados pela etapa de implantação do Empreendimento, a proposição de mitigação

ou compensação dos possíveis impactos gerados, e de medidas de controle da eficiência das ações implantadas. ”

- ✓ Relatório.
- ✓ Na formalização da Licença de Instalação

Condicionante dentro do prazo.

- **Condicionante n° 14** “Apresentar documentação pertinente transparência de Titularidade dos Direitos Minerários junto a Agencia Nacional de Mineração”
- ✓ Certidão ANM.
- ✓ Na formalização da Licença de Instalação

Condicionante dentro do prazo.

- **Condicionante n°15** “Apresentar Contrato de Constituição do Empreendimento”
- ✓ Instrumento de Contrato Social.
- ✓ Na formalização da Licença de Instalação

O Empreendedor informa que do Instrumento de Arrendamento de Direitos Minerários/Cessão Temporária de Direitos Minerários e Manifesto de mina na forma do Art. 130 § 2º da Portaria DNP/155/2016, está ajustado entre as parte interessadas, devidamente assinado e com a firas reconhecidas no Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Brumadinho-MG.

Condicionante dentro do prazo.

- **Condicionante n°16** “Registrar junto à margem da Matrícula, a gravação da reserva legal do Imóvel, constando no texto o número do CAR do Imóvel e os principais pontos de amarração da reserva legal aprovada neste parecer. Deve-se ainda, averbar em Cartório Cópia da Planta do Imóvel com seus limites e confrontações e da delimitação da Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal do Imóvel. Para cumprimento desta Condicionante será aceita a Cópia da Matrícula, Certidão de Registro de Imóveis atualizada. ”
- ✓ CRI.
- ✓ 120 dias

O Empreendedor apresentou Certidão de Matrícula n° 26.064 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho-MG, juntamente com o CAR, contendo informações gerais e identificação da área em hectares (53.9528) declarada, conforme foto anexada.

Condicionante cumprida.

- **Condicionante nº17** "Protocolo junto a Coordenadoria de Regularização Ambiental/SEMA de Processo de compensação a que se refere o Art 75 da Lei Estadual nº 20.922/13, conforme procedimentos estipulados pelo Decreto Estadual 47.749 de 11/11/2019, Apresentação da proposta referente, por supressão de Mata Atlântica. "
- ✓ Estudos ambientais.
  - ✓ Na formalização da Licença.

Condicionante dentro do prazo.

- **Condicionante nº18** "Apresentar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental devidamente assinado pelas partes e Registrado em Cartório para fins de supressão de Mata Atlântica de acordo com o disposto na Lei Federal no 11.428/06."
- ✓ TCCA.
  - ✓ Na formalização da Licença de Instalação.

Condicionante dentro do prazo.

- **Condicionante nº19** "Apresentar Estudo Hidrológico sobre as bacias AID. "
- ✓ Estudos ambientais.
  - ✓ Na formalização da Licença de Instalação.

Condicionante dentro do prazo.

- **Condicionante nº20** "Apresentar Declaração do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, Histórico e Artístico sobre a existência do Patrimônio Arqueológico na área do Empreendimento (deverá ser requerida junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura). "
- ✓ Declaração.
  - ✓ 120 dias.

O Empreendedor apresentou Declaração emitida pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Brumadinho, onde está declarado que, não há nenhum bem de natureza material ou imaterial,



artístico, paisagístico, arqueológico, paleontológico, ecológico, arquitetônico e ou científico de Propriedade Pública ou Particular, que justifique, por interesse Público a sua preservação até o presente momento.  
Condicionante cumprida.

- **Condicionante n°21** "Apresentar Planta de situação e Projetos as áreas de apoio do Operacional do Empreendimento (escritório, cozinha e refeitório, banheiros, vestiário, posto de abastecimento, paióis para armazenamento de explosivos, vias de acesso etc.), em formato A1, contendo escala, legenda e ART do responsável Técnico pelo Projeto. Informar se haverá Oficina para manutenção de máquinas e equipamentos, lavador de veículos"
- ✓ Planta física e mídia Digital.
- ✓ 120 dias.

O Empreendedor apresentou Planta de situação, na qual verifica-se que não houve intervenção na área objeto de estudo e não há nenhuma implantação de estrutura, Quanto a Planta de |Projetos das áreas de apoio, foram delimitadas as estruturas de Escritório, banheiros, área de manutenção de veículos e equipamentos para pequenos reparos, ponto de abastecimento, depósito de armazenamento temporário de resíduos. Consta ART devidamente assinado pelo Técnico responsável.  
Condicionante cumprida.

- **Condicionante n°22** "Apresentar Memorial Descritivo com detalhamento do Projeto Executivo do Empreendimento, contendo as obras civis, (canteiro de obras, Oficinas e Via de acesso, Pátio de Armazenamento de Minério, bacias de sedimentação etc.). "
  - ✓ Projeto.
  - ✓ Na formalização da Licença de Instalação.
- Condicionante dentro do prazo.

- **Condicionante n°23** "Apresentar o detalhamento do Projeto executivo da Unidade de Tratamento de Minerais - UTM (conjunto de britadores, peneiras vibratórias, correias transportadoras etc.) contemplando os principais produtos obtidos). Descrever a rota de escoamento da produção."
- ✓ Projeto.

✓ Na formalização da Licença de instalação.  
Condicionante dentro do prazo.

- **Condicionante n°24** "Apresentar Projeto da Pilha de estéril conforme ABNT 13029, contemplando planta delimitando o local onde a estéril será disposta. As características da pilha (altura de banco e largura de berma e inclinação); Plantas e perfis considerando a topografia do terreno, Cálculo do volume da pilha mostrando que ela é capaz de receber todo o estéril que será gerado (pelo menos durante o período da Licença); localização a do sistema de drenagem e contenção de sedimentos"

✓ Projeto.

✓ Na formalização da Licença. De |Instalação  
Condicionante dentro do prazo.

- **Condicionante n°25** "Apresentar Projeto da Lavra do Empreendimento, informando a característica da lavra se em encosta ou cava fechada, altura da banda, ângulo de faze, largura da berma."

✓ Projeto.

✓ Na formalização da Licença. De Instalação  
Condicionante dentro do prazo.

- **Condicionante n°26** "Apresentar Projeto de drenagem de todo o Empreendimento, juntamente com o Memorial de Cálculo"

✓ Projeto.

✓ Na formalização da Licença. De |Instalação  
Condicionante dentro do prazo.

- **Condicionante n°27** "Apresentar informações sobre o método de desmonte do material de lavra"

✓ Projeto.

✓ Na formalização da Licença. De Instalação  
Condicionante dentro do prazo.

- **Condicionante n°28** "Apresentar Cronograma contendo a proposta com a data de início da implantação do Empreendimento e do início da operação bem como apresentar Cronograma executivo das obras civis. "

✓ Cronograma físico.

✓ Na formalização da Licença. De Instalação  
Condicionante dentro do prazo.

➤ **Condicionante n°29** "Elaborar medida voltada para o aproveitamento da mão de obra das comunidades locais, durante a implantação e operação do Empreendimento"

✓ Cronograma físico.

✓ Na formalização da Licença de Instalação  
Condicionante dentro do prazo.

➤ **Condicionante n°30** "Comprovar o pagamento do valor da compensação Ambiental (VCA) previsto para as atividades MINERÁRIAS NA FORMA DO Art. 25 da Lei Complementar Municipal n° 52/06, combinado com o Art 9° da DN CODEMA n° 04/22"

✓ Guia paga

✓ Validade da LP

Condicionante dentro do prazo.

➤ **Condicionante n°31** "Apresentar Protocolo Fase LI/Formalizar o FOB da respectiva fase relativa a Instalação instruído com os Estudos Ambientais indicados na \orientação Básica".

✓ Protocolo.

✓ Validade da LP.

Condicionante dentro do prazo.

Desta feita, a análise resultou no seguinte:

a) Fica registrado o cumprimento das Condicionantes de ordem 01,02,03,04,06,10, e 20.

b) Consideram-se ratificadas, as Condicionantes 5,7,8,9,11,14,15,17,18,19,21,22,26,28,29,30,31, para a fase de Licença Ambiental de Instalação - LI para a fase de Licença de Operação - LO.

c) A reorientação das Condicionantes 5,7,8,9,11,14,15,17,18,19,21,22,26,28,29,30 e31, para a fase de Licença Ambiental de Instalação - LI para a fase de Licença de Operação - LO.

Desta forma, após o cumprimento das Condicionantes previstas na LP, o Empreendedor poderá requerer a LI.

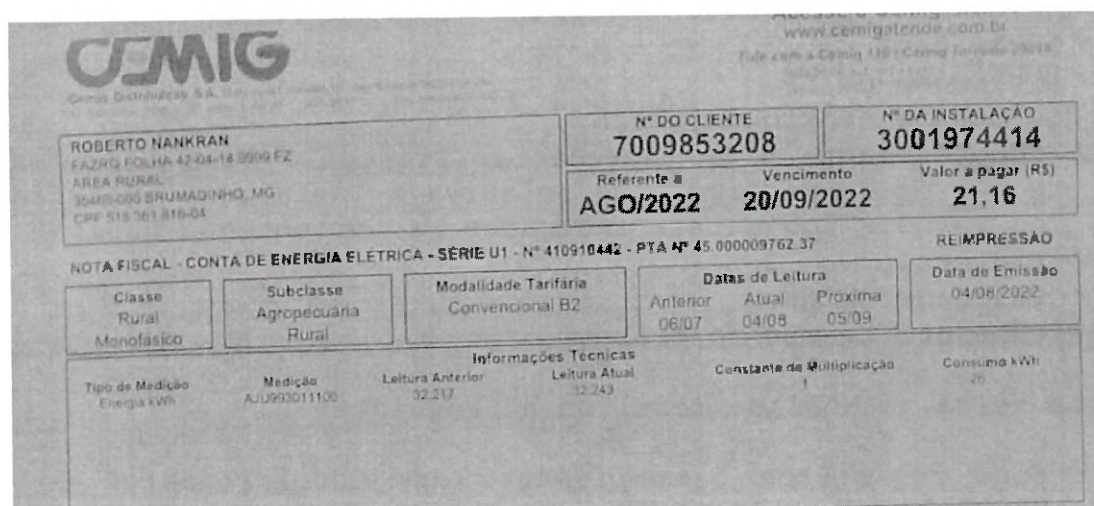
Observação: Deverão ser enviados à SEMA, Relatórios de comprovação de cumprimento das referidas Condicionantes com periodicidade nelas descritas. Vale ressaltar que o não envio dos relatórios

serão tratados como descumprimento de Condicionantes, podendo o Empreendedor sofrer as medidas Administrativas e de Fiscalização. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

### 3.1 Infraestrutura do empreendimento

#### 3.1.1 Fonte Energética

De acordo com o empreendedor, o local em que o empreendimento está situado conta com rede de energia da Companhia Energética de Minas Gerais. Deste modo, o empreendedor informou que será utilizada esta fonte de energia e apresentou fatura mensal da companhia.



**CEMIG**  
Companhia Energética de Minas Gerais

www.cemigstende.com.br  
Fale com a Central 119 - Cemig Terça-Feira 2019

ROBERTO HANKRAN FAZDQ FOLHA 42-04-14 3999 FZ AREA RURAL 15405000 BRUMADINHO, MG CPF 518 361 816-04	Nº DO CLIENTE <b>7009853208</b>	Nº DA INSTALAÇÃO <b>3001974414</b>
	Referente a <b>AGO/2022</b>	Vencimento <b>20/09/2022</b>
		Valor a pagar (R\$) <b>21,16</b>

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U1 - Nº 410910442 - PTA Nº 45 000009762 37 REIMPRESSÃO

Classe Rural Monofásico	Subclasse Agropecuária Rural	Modalidade Tarifária Convencional B2	Datas de Leitura			Data de Emissão
			Anterior	Atual	Proxima	04/08/2022
			06/07	04/08	05/09	

Tipo de Medição Energia kWh	Medição AJU993011100	Leitura Anterior 32.217	Leitura Atual 32.243	Constante de Multiplicação 1	Consumo kWh 26
--------------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------	---------------------------------	-------------------

Imagem 03: Fonte energética do empreendimento. Fonte: Imagem cedido pelo empreendedor (2022).

#### 3.1.2 Abastecimento de Água

Conforme informado pelo empreendedor, a Empresa de Mineração Ita Santa, utilizará água proveniente de galões de água mineral comprados pela empresa. Já para realizar a umidificação de vias externas e internas do empreendimento para atividades onde se fizer necessário, será feita captação de água superficial no curso d'água Ribeirão Casa Branca.

Foi apresentada pelo empreendedor, Certidão de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 347482/2022, com emissão em 08/08/2022 e validade até 08/08/2025.

#### 3.1.3 Esgotamento Sanitário

O empreendedor informa, que por ser zona rural, será utilizado para o tratamento de efluentes banheiros químicos no início das obras e para na fase de operação, o tratamento dos efluentes se dará através de Fossa Séptica e Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO.

Neste ponto, cumpre-nos da análise concluir que no âmbito do território do Município de Brumadinho é vedada a solução de esgotamento pela alternativa da instalação de fossas sépticas de modo que caberá ao Empreendedor apresentar solução para o tratamento dos efluentes sanitários, mediante apresentação de projeto específico, em atendimento, por analogia, ao disposto no art. 2º §2º da Lei Municipal Complementar 74/2013.

## **VI. DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

### **VI.1 - Da Supressão de Cobertura Vegetal e Manejo Arbóreo**

#### **VI.1.1 - Histórico de Processos do Empreendimento Junto A SEMA de Brumadinho:**

- Data da formalização: 03 de maio de 2022 - P.A - AIA N°52/2022
- Data da solicitação de contato: 03 de outubro de 2022
- Data da solicitação de novo contato: 26 de outubro de 2022
- Data da Vistoria: 08 de novembro de 2022
- Data da solicitação via email: 10 de novembro de 2022
- Data do recebimento documentos retificados: 18 de novembro de 2022
- Data da emissão o parecer técnico: 25 de novembro de 2022

#### **VI.1.2 - Aspectos Gerais:**

Este requerimento dispõe para fim de intervenção ambiental, com solicitação de *Autorização Ambiental* Supressão de vegetação para extração de rocha para produção de brita, Unidade Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmáticos gemas e minerais não metálicos.

Juntamente com este requerimento de Documento - **AIA-MT**, existe a solicitação da Licença Ambiental do empreendimento, cuja licença está na pasta do processo LAI - 52/2022.

#### **VI.1.3 - Da Intervenção Ambiental:**

O requerente **MINERAÇÃO ITA SANTA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **46.236.520/0001-07**, sob o registro do imóvel Cartorio comarca

de Brumadinho folha 01 - matrícula 26064, sob responsabilidade técnica de **Eduardo Fernando da Cunha - Crbio - n° 076730/04-D**, para extração de rocha para produção de brita, Unidade Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmáticos gemas e minerais não metálicos na cidade Brumadinho. Foi solicitado a intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa com destoca para uso alternativo do solo, inserido no bioma mata atlântica.

#### VI.1.4 - Caracterização da propriedade:

A Propriedade é matriculada sob o n° **26.064**, Livro n° 2, folha 01, do Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho/MG.

Trata-se do Loteamento situado a Estrada córrego do Feijão, n° s/n, zona rural, Brumadinho/MG, zona rural do Município de Brumadinho - MG. Possuindo área total de 43,9528 ha (439528,00 m<sup>2</sup>), conforme certidão de registro de imóvel.

O imóvel situa-se dentro dos limites do bioma Mata Atlântica, numa região de ocorrência da fitofisionomia região de pastagem e árvores isoladas.

Segundo o mapa do IBGE, de aplicação da Lei Federal 11428/2006, o imóvel está totalmente inserido no bioma Mata Atlântica. Trata-se de FDES - Vegetação Secundária em Estágio Médio de Regeneração.

Foi realizado censo florestal em uma área de **3,55 ha (35500 m<sup>2</sup>)**, destinados à implantação do projeto arquitetônico. Dentro destes limites foram inventariados todos os indivíduos, com circunferência à altura do peito (CAP) maior ou igual a 15 centímetros do solo, que equivale a 0,05 cm de diâmetro à altura do peito (DAP), cujo a medida foi tomada 1,30 metros do solo.

De acordo com o PUP - Plano de Utilização Pretendida com inventário florestal apresentado, consta na área do projeto cadastradas 98 árvores conhecidas como: 'Manica de porca (*Zanthoxylum rhoifolium*), anadenanthera sp (anadenanthera sp), pimenta de macaco (*Xylopia* sp), macaúba (*Acrocomia aculeata*), jacarandá bico de pato (*Machaerium nyctitans*), ipe rosa (*Handroanthus heptaphyllus*), myrcia (*Myrcia*), pinheiro (*Pinus strobus*), entre outras espécies. **Ainda destacamos neste mesmo texto uma espécie imune ao corte ipe amarelo (Handroanthus albus) que se encontra próximo a área de supressão nas coordenadas**

20°09'21.7"s 44°08'18.9"w. Conforme os dados do levantamento florístico da área de intervenção ambiental o lote abriga espécies da flora ameaçadas de extinção (Portaria MMA 148/2022 deliberação 04 de 08 de julho de 2022 art 30, 31 e em específico art 33 "... **Ressalva a obrigação de preservação e compensação previsto nos artigos anteriores, cabera ao empreendedor cumprir o dever de compensação de que trata o art 73, do decreto 47.749 de 2019 que trata o art. 26 dependerá da aprovação de proposta de compensação na razão de dez a vinte e cinco mudas da espécie suprimida para cada exemplar autorizado, conforme determinação do órgão ambiental**".

A vistoria "In-Loco" no empreendimento, aconteceu na data de 08 de novembro de 2022, às 10Hr:20min, composta por equipe técnica da SEMA de Brumadinho-MG, e em tempo, acompanhada pelo Sr. **Eduardo Fernando da Cunha** - Engenheiro de Recursos Minerais.

Observou-se as intervenções declaradas nos laudos e estudos apresentados, visando assim a fidelidade das informações prestadas nos mesmos, bem como o intuito que essas ações de intervenção, venham produzir impacto ambiental considerável no empreendimento e no seu entorno.

#### VI.1.5 - Reserva Legal:

A área total da Fazenda é de 53,9443 ha, sendo composta pelas glebas de nº1 e 2; é apresentada uma área de 3,55 ha de intervenção; **10,9282 ha de reserva legal** de acordo com o mapa planialtimétrico apresentado no projeto registro do CAR apresentado. Estes dados foram solicitados sua inclusão na Matrícula do imóvel no **Cartório Registro de Imóveis: 26.064 Livro: 01 Folha: 02 Comarca: BRUMADINHO-MG.**

Ainda nesta vistoria, observa-se de maneira concentrada, alguns vestígios de várias epifitas, árvores isoladas em áreas esparsadas na propriedade, com pequenos fragmentos de mata com espécies nativas.

Pode-se observar a presença de espécies exóticas e de acordo com o PUP - Plano de Utilização Pretendida com inventário florestal apresentado, consta na área do projeto cadastradas 98 árvores conhecidas como: 'Manica de porca (zanthoxylum rhoifolium), anadenanthera sp (anadenanthera sp), pimenta de macaco (xylopia sp), macaúba (acrocomia aculeta), jacarandá bico de pato

Rubrica do autor

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Endereço Rua Itaguá, 2111  
Grajaú - Brumadinho/MG - CEP: 35460-000

Parecer Técnico nº 005/2023  
Posturas (31)3571-3545  
Educação Ambiental/Jurídico (31)3571-2088  
Processo nº 052/2022  
Página 31 de 48  
meioambiente@brumadinho.mg.gov.br

(machaerium nyctitans), ipe rosa (handroanthus heptaphyllus), myrcia (myrcia), pinheiro (Pinus strobus), entre outros especies.

**Ainda destacamos neste mesmo texto uma espécie imune ao corte ipe amarelo (handroanthus albus) que se encontra próximo a área de supressão nas coordenadas 20°09'21.7"s 44°08'18.9"w. Conforme os dados do levantamento florístico da área de intervenção ambiental o lote abriga espécies da flora ameaçadas de extinção (Portaria MMA 148/2022 deliberação 04 de 08 de julho de 2022 art 30, 31 e em específico art 33 "... **Ressalva a obrigagação de preservação e compensação previsto nos artigos anteriores, cabera ao empreendedor cumprir o dever de compensação de que trata o art 73 do decreto 47.749 de 2019 que trata o art. 26 dependerá da aprovação de proposta de compensação na razão de dez a vinte e cinco mudas da espécie suprimida para cada exemplar autorizado, conforme determinação do órgão ambiental".****

Durante a visita, NÃO foi constatada a supressão de vegetação na área do empreendimento para essa intervenção, referente ao processo 052/2022, conforme condição colocada apresentada em seus estudos.

#### VI.1.6 - Área de Preservação Permanente: APP

A área em questão situa-se na bacia hidrografica do Rio Paraopeba, e é um dos principais afluentes Rio São Francisco UPGRH-SF3.

De acordo com consulta na plataforma do IDE SISEMA e planta do loteamento há presença de cursos d'água proximo do perímetro do imóvel, seja de natureza permanente ou efêmera.





#### VI.1.7 - Da Autorização para a Intervenção Ambiental:

A área requerida possui topografia de baixo declive e coberta por Floresta Secundária em estágio médio de regeneração densidade baixa e localizados em pasto antropizado e arvores isoladas, em uma área de 3,55 ha (35500,00 m<sup>2</sup>). **Ressaltamos que area apresenta se com características fitosomicas de uma area de mata atlantica transição e cerrado, que pode ser visualizado ao longo o trajeto.**

Fica firmado o compromisso do empreendedor em garantir a preservação dos individuos em destaque no seu PIA 57, 58, 59 ,60 e 66 dentre eles o **espécie imune ao corte ipe amarelo (handroanthus albus)** que se encontra próximo a área de supressão nas coordenadas 20°09'21.7"s 44°08'18.9"w levando em consideração que os mesmos nao serao suprimidos.

Segundo inventário florestal apresentado, na área de supressão, o rendimento lenhoso foi de **28,63386614 m<sup>3</sup>**. O produto/sub-produto **vegetal oriundo da supressão deverá ser destinado corretamente material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19.** (Durante a vigência da AIA).

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área é classificada conforme a seguir:

- Bioma: Mata Atlântica;
- Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana;
- Vulnerabilidade Natural: Baixa;

- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Alta;
- Prioridade de Conservação da Flora: Alta;
- Erodibilidade do Solo: Baixa;

#### **VI.1.8 - Emissão de Ruídos e Vibrações**

Durante as atividades na área do empreendimento, os níveis de ruídos e emissões atmosféricas são considerados de nível medio. Contudo, o empreendedor deverá manter os níveis de ruídos dentro dos dos parâmetros estabelecidos na Lei n° 10.100 de 17 de janeiro de 1990, que dispõe sobre a proteção contra poluição sonora no Estado de Minas Gerais; as vias não pavimentadas deverão ser umidificadas periodicamente para minimizar a emissão de poeira.

#### **VI.1.9 - Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras**

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Caso não se tome medidas de controle e precauções adequadas, a intervenção requerida poderá ocasionar temporariamente o carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.
- Aumento da erosão do solo.
- Impacto visual** na flora e fauna local.
- Impacto na fauna** com grande possibilidades migração dos animais que habiatam o local.
- Poluição de solo** e recursos hídricos através de resíduos e efluentes gerados na área de intervenção.
- Poluição sonora** resultante de transito de veículos e utilização.
- Poluição atmosférica** resultante da queima de combustível de veículos e poeira gerado pela extração do produto e transito de veículos.

#### **VI.1.9.1 - Medidas Mitigadoras**

- Prever soluções de engenharia garantindo a manutenção dos fluxos. (água, fauna, etc);
- Continuar adotando técnicas e procedimentos necessários à destinação dos resíduos gerados no empreendimento, durante as atividades de intervenção e funcionamento.

Rubrica do autor

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Endereço Rua Itaguá, 2111  
Grajaú - Brumadinho/MG - CEP: 35460-000

Parecer Técnico nº 085/2023  
Posturas (31)3571-3545  
Educação Ambiental/Jurídico (31)3571-2688  
meioambiente@brumadinho.mg.gov.br  
Página 34 de 48

- Adotar técnicas e medidas de controle e manutenção preventiva, para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.
- Manter preservadas em seu estado natural, as áreas remanescentes de mata nativa e de revegetação proposta.
- Fazer a destinação correta do material lenhoso (aproveitamento dentro da propriedade). **Proposto em seu PIA (pág. 9 - item 11.8).**
- Gerar um controle e monitoramento poluição atmosférica resultante da queima de combustível de veículos e poeira gerado pela extração do produto e transito de veículos.
- Garantir a preservação dos indivíduos em destaque no seu PIA 57, 58, 59 ,60 e 66 dentre eles o **espécie imune ao corte ipe amarelo (handroanthus albus) que se encontra próximo a área de supressão nas coordenadas 20°09'21.7"s 44°08'18.9"w.**

#### VI.1.10 - DAS CONDICIONANTES ATUAIS

O documento autorizativo para intervenção ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

O requerimento de renovação desta autorização deverá ser formalizado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de expiração do prazo de validade, conforme art. 2º da Resolução SEMA 01, de 02 de março de 2020.

Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços de empreitada e execução de obras. A remoção da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo.

Prazo: quando da realização das ações de remoção de vegetação, movimentação de terra e construção.

Na constatação de ninhos de abelhas no local, deve ser informado a SEMA para realização o manejo antes de executar a supressão das arvores. De acordo com a lei municipal 2355 de 22 de setembro de 2017, "dispõe sobre o resgate, captura e remoção de abelhas silvestres nativas no âmbito do município de Brumadinho.

Efetuar a reposição florestal em forma de plantio de mudas arbóreas nativas **relativo as 93** (noventa e tres) árvores **suprimidas no contexto 5x1 sendo - (500) mudas conforme proposta de compensação do seu PTRF pag 15.**

A reposição será efetuada em cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013, resolução conjunta 3.102/2021 e instrução normativa 01/2021. O plantio será efetuado em áreas antropizadas dentro dos limites do município. (Área proposta para compensação encontra se dentro do mesmo parque do imóvel onde ocorrerá intervenção).

**Prazo:** O requerente deverá apresentar relatório fotográfico georreferenciado, cronograma físico e financeiro comprovando o plantio e monitoramento das mudas. (Prazo 3 ano após a emissão da licença).

Proceder destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19. (Durante a vigência da AIA). Apresentar CDR - Certificado destinação de resíduo.

Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescentes localizadas nas áreas protegidas ou averbadas em regime de servidão, não realizar a limpeza do sub-bosque. (Permanentemente)

Transpor as epifítas e ninhos existentes no local para árvores de espécies similares. (Antes da intervenção ambiental). (Permanentemente)

Essa Licença Ambiental possui validade mediante a aprovação do projeto arquitetônico no SEPLAC.

O requerimento de renovação desta autorização deverá ser formalizado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de expiração do prazo de validade, conforme art. 2º da Resolução SEMA 01, de 02 de março de 2020.

Apresentar cadastro do sinaflor. (Prazo 60 dias).

Apresentar cadastro no **(CAR) Cadastro Ambiental Rural**. Averbado em cartório na matrícula do imóvel. **Prazo: No ato da retirada deste parecer.**

**Acatar as Normas e Leis Ambientais.**

**VI.1.11 - Controle Processual**

No que se refere à Compensação Florestal por supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, o requerente formalizou proposta de compensação florestal junto à SEMA em conformidade com o estabelecido na Portaria IEF N° 30/2015, sendo a modalidade de compensação florestal adotada apresentada no **PTRF - Projeto Técnico de Reconstituição da Flora** paginas de (referencia 14 a 25), e conforme seu memorial descritivo 0,2992ha de recoposição como compensação.

O plantio será efetuado em áreas antropizadas dentro dos limites do município. (Área proposta para compensação encontra se dentro do mesmo parque do imóvel onde ocorrerá intervenção). Também por se tratar de indivíduos isolados.

A reposição será efetuada em cumprimento da Reposição Florestal, conforme art.78, Lei n° 20.922/2013, resolução conjunta 3.102/2021 e instrução normativa 01/2021.

*Art. 15 - A compensação ambiental por supressão de árvores isoladas poderá se dar por meio de:*

- I - Reposição através de plantio e manutenção de até 05 (cinco) anos em áreas particulares.*
- II - Reposição através de plantio e manutenção por até 05 (cinco) anos em áreas públicas.*
- III - Conversão em bens, insumos e/ou serviços;*
- IV - Pagamento em pecúnia, após exauridas as hipóteses anteriores, fundamentando a inviabilidade técnica.*

*Art. 16 - A compensação ambiental por supressão de árvores em imóveis particulares levará em consideração a espécie, o porte, a localização e o especial valor ambiental e/ou cultural das árvores a serem suprimidas.*

*Parágrafo Único: A mensuração da compensação será feita com base nos seguintes critérios, independentemente do número de fustes que cada indivíduo arbóreo possa ter:*

- I - Em se tratando de árvore exótica, deverão ser repostas pelo menos 03 (três) mudas por árvores suprimidas;*
- II - Em se tratando de árvore nativa, deverão ser repostas pelo menos 05 (cinco) mudas por árvore suprimidas; um total de 465.*
- III - Em se tratando de árvores imunes de cortes, ou protegidas, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente, deverão ser repostas pelo menos 08 (oito) mudas por árvore suprimida.*

Rubrica do autor

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Endereço Rua Itaguá, 2111  
Grajaú - Brumadinho/MG - CEP: 35460-000

Parecer Técnico nº 005/2023  
Posturas (31)3571-2688  
Processo nº 052/2022  
Educação Ambiental/Jurídico (31)3571-2145  
meioambiente@brumadinho.mg.gov.br  
Página 37 de 48

*Parágrafo Segundo: A compensação através do plantio de árvore deverá ocorrer, prioritariamente, dentro dos limites do lote, da área do objeto da análise, na área verde ou áreas comuns integrantes do parcelamento do solo, na ordem, contemplando todos os elementos necessários e adequados ao bom desenvolvimento da planta.*

**Sugerido efetuar a reposição florestal em forma de plantio de mudas arbóreas nativas relativo as 93 (noventa e tres) árvores suprimidas. Garantir a preservação dos indivíduos em destaque no seu (PIA) 57, 58, 59 ,60 e 66 dentre eles o espécie imune ao corte ipe amarelo (handroanthus albus) que se encontra próximo a área de supressão nas coordenadas 20°09'21.7"s 44°08'18.9"w Total: 500 mudas arbóreas.**

A reposição será efetuada em cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013. (Área proposta para compensação encontra se dentro do mesmo parque do imóvel onde ocorrerá intervenção).

O requerente deverá apresentar o relatório fotográfico georreferenciado, cronograma físico e financeiro comprovando o plantio e monitoramento das mudas.

### **3.1.4 INVESTIMENTOS E CRONOGRAMA**

O Empreendedor não informou o investimento total previsto para a implantação do Empreendimento, bem como não apresentou o cronograma previsto para implantação de todas as fases do empreendimento, de modo que estes itens abarcarão condicionante específica para a próxima fase do licenciamento, para fins de cumprimento do artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 52/2006 combinado com o Art. 9º da Deliberação Normativa CODEMA n.º 04, de 08 de julho de 2022.

### **3.2 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

#### **3.2.1 Áreas de Restrição Ambiental de acordo com o IDE-Sisema**

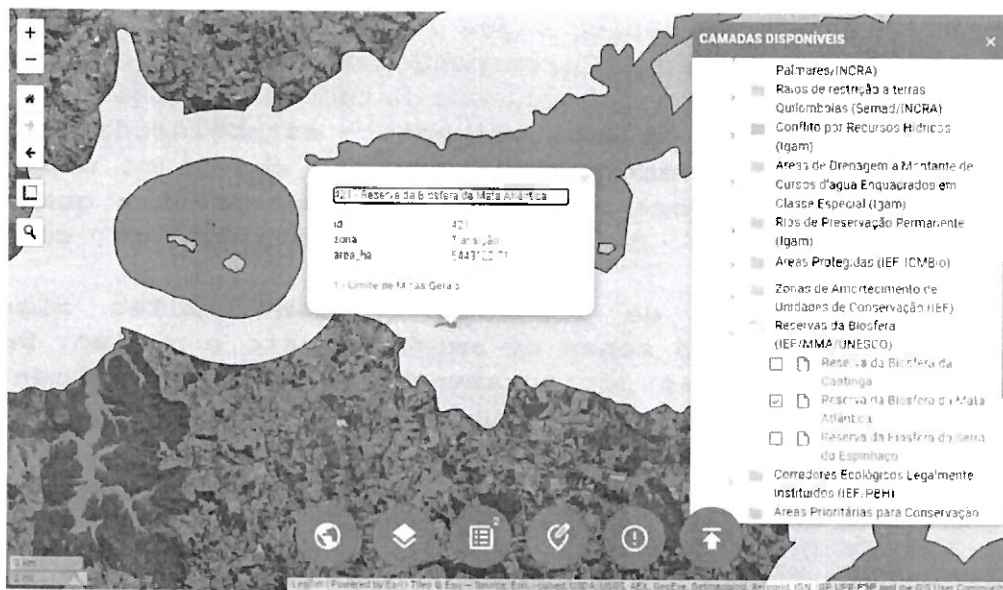
##### **3.2.1.1 Zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica**

O empreendimento está inserido na Zona de Transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e Zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço.

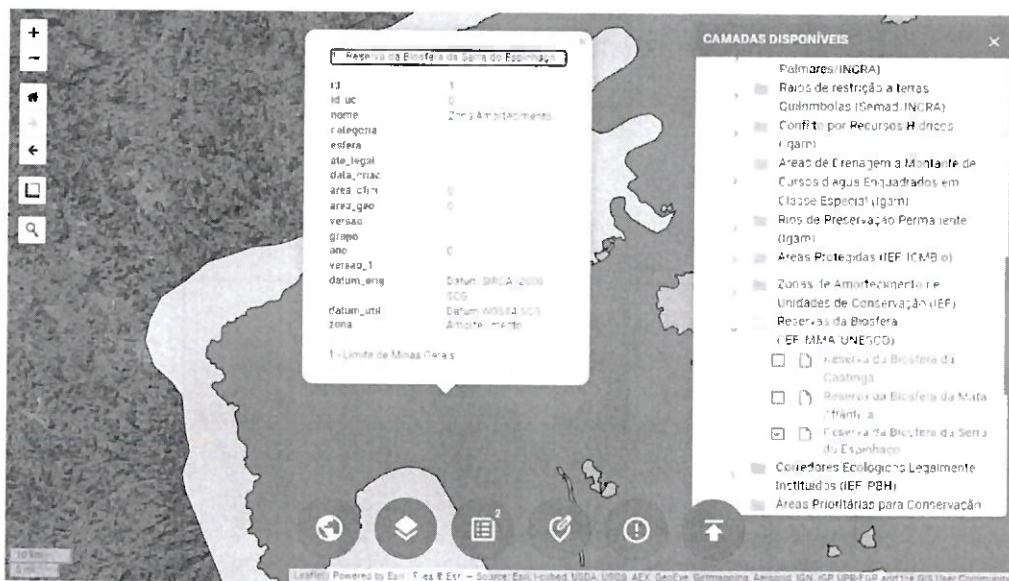
Rubrica do autor

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Endereço Rua Itaguá, 2111  
Grajaú - Brumadinho/MG - CEP: 35460-000

Parecer Técnico nº 005/2023  
Posturas (31)3571-2688  
Processo nº 052/2022  
Educação Ambiental/Jurídico (31)3571-72145  
meioambiente@brumadinho.mg.gov.br  
Página 38 de 48



**Imagem 04:** Localização do empreendimento em Zona de transição reserva da biosfera da Mata Atlântica. **Fonte:** IDE Sisema (2023).



**Imagem 05:** Localização do empreendimento em Zona de amortecimento da reserva da biosfera da Serra do Espinhaço. **Fonte:** IDE Sisema (2023).

De acordo com o site da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e um blog da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, para cumprir suas funções as Reservas da Biosfera estabelecem um zoneamento de seu território composto por:

**Rubrica do autor**

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Endereço Rua Itaguá, 2111  
Grajaú - Brumadinho/MG - CEP: 35460-000

Parecer Técnico nº 005/2023  
Telefones SEMA (31)3571-3545 Posturas (31)3571-2688  
Educação Ambiental/Jurídico (31)3571-2147  
meioambiente@brumadinho.mg.gov.br  
Página 39 de 48

Zonas Núcleo - sua função é a proteção da paisagem natural e biodiversidade. Correspondem às Unidades de Conservação de proteção integral como Parques e Estações Ecológicas.

**Zonas de Amortecimento - estabelecidas no entorno das zonas núcleo, ou entre elas, tem por objetivos minimizar os impactos negativos sobre estes núcleos e promover a qualidade de vida das populações da área, especialmente as comunidades tradicionais.**

**Zonas de Transição - sem limites rigidamente definidos, envolvem as zonas de amortecimento e núcleo. Destinam-se prioritariamente ao monitoramento, à educação ambiental e à integração da Reserva com o seu entorno, onde predominam áreas urbanas, agrícolas, extrativistas e industriais.**

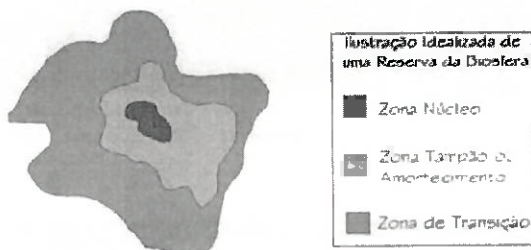


Imagem 06: Zoneamento das Reservas da Biosfera. Fonte: Blog spot Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço.

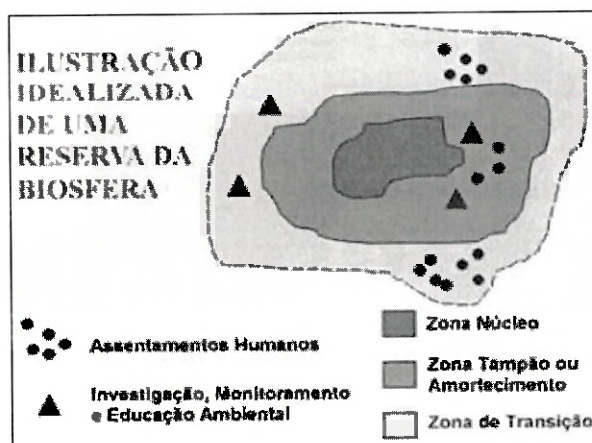


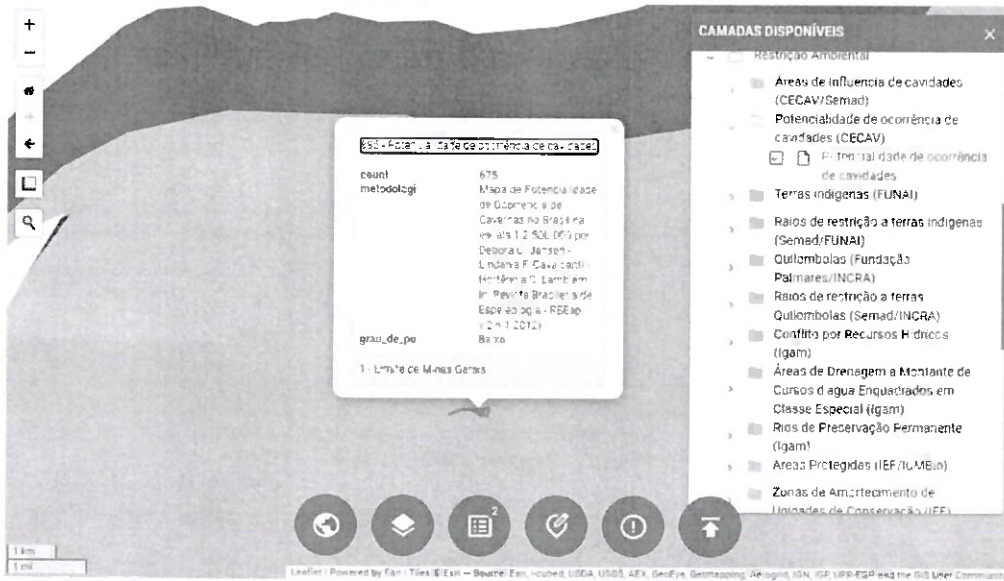
Imagem 07: Zoneamento das Reservas da Biosfera. Fonte: site Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

Deste modo, os devidos estudos, serão solicitados em condicionante específica para a próxima fase do licenciamento.



### 3.2.1.2 Potencialidade de Cavidade

O empreendimento está localizado em área de baixa potencialidade de ocorrência de cavidades.





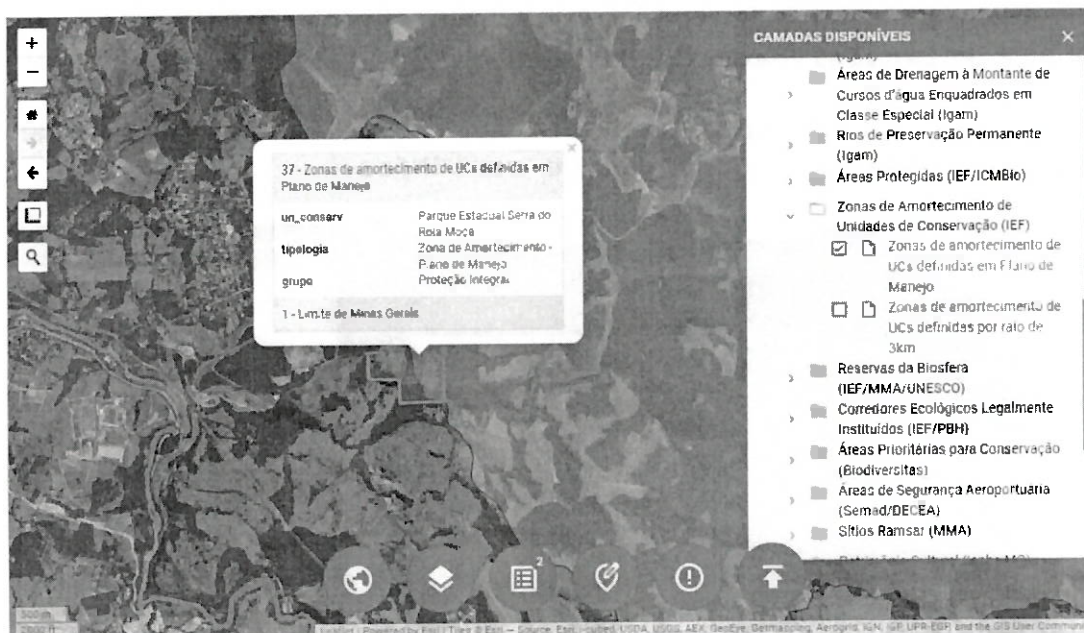
**Imagem 08:** Localização do empreendimento em relação a área de ocorrência de cavidades.  
**Fonte:** IDE Sisema (2023).

### 3.2.1.3 Áreas Protegidas - Unidades de Conservação

O empreendedor apresentou declaração informando que o empreendimento não se encontra em Unidade de Conservação, e nem em Zona de amortecimento destas, deste modo, solicitou a dispensa de apresentação de anuência dos órgãos responsáveis.

Ao se considerar a poligonal do empreendimento no que se refere a Autorização de Pesquisa requerida junto a Agência Nacional de Mineração - ANM, foi possível constatar que o polígono faz interface com Zona de Amortecimento de UCs definidas em Plano de Manejo - Parque Estadual Serra do Rola Moça, conforme imagem abaixo:

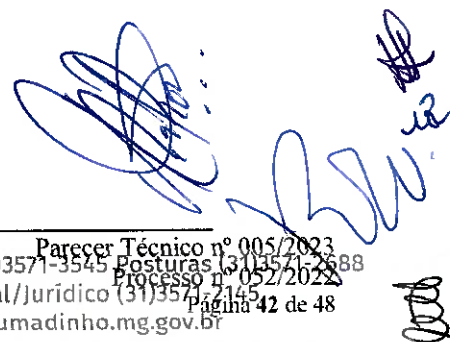



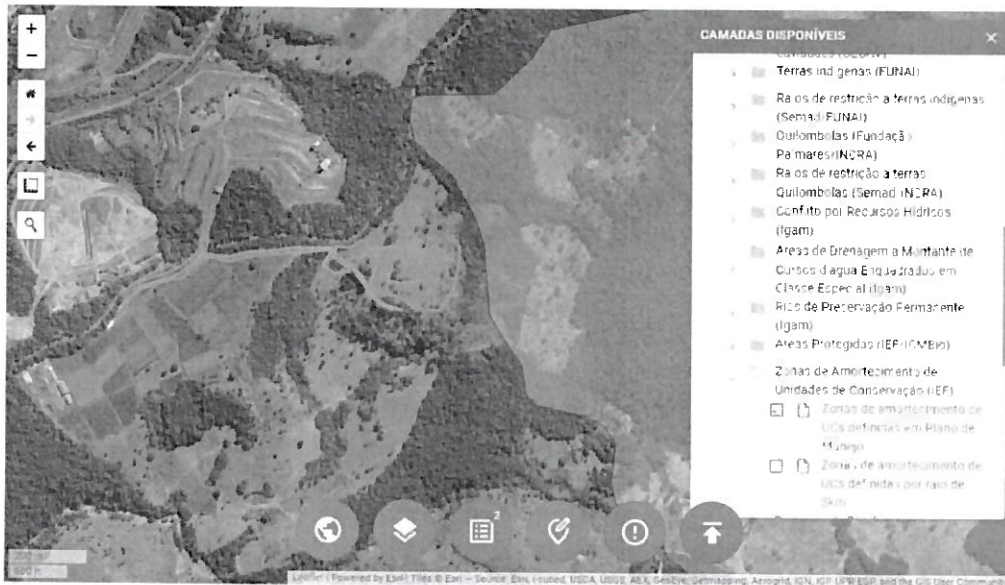


**Imagem 09:** Poligonal ANM do Empreendimento fazendo interseção a zona de Unidade de Conservação. **Fonte:** IDE Sisema (2023).

Diante disso, foi solicitada em Ofício de Informação Complementar, esclarecimentos se a área a ser licenciada no município, ou seja área objeto de Licenciamento Ambiental seria a mesma que consta junto a ANM.

Em resposta ao ofício, o empreendedor informou que a área a ser licenciada no município não é integrante a poligonal da ANM, uma vez que a Área Diretamente Afetada - ADA do empreendimento ocupa de forma parcial a poligonal da ANM. Informo ainda, que a ADA que será objeto do licenciamento está fora de Unidade de Conservação ou Zona de Amortecimento conforme demonstrado nas imagens que seguem:





**Imagem 10:** ADA do Empreendimento fora da Zona de Amortecimento de UCs definidas em Plano de Manejo - Parque Estadual Serra do Rola Moça. **Fonte:** IDE Sisema (2023).



**Imagem 11:** ADA do Empreendimento localizado há 3,24 Km de Unidade de Conservação APA Estadual Sul RMBH. **Fonte:** IDE Sisema (2023).

Diante dos fatos apresentados, o pedido de dispensa de apresentação de anuência junto aos órgãos responsáveis pelas UC's foi deferido por esta secretaria.

Rubrica do autor

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Endereço Rua Itaguá, 2111  
Grajaú - Brumadinho/MG - CEP: 35460-000

Parecer Técnico nº 005/2023  
Telefones SEMA (31)3571-3545, Posturas (31)3571-2688  
Educação Ambiental/Jurídico (31)3571-2345  
meioambiente@brumadinho.mg.gov.br  
Página 43 de 48

## IX - CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONDICIONANTES

O empreendedor informa que a Empresa Ita Santa Ltda. busca o licenciamento e que os impactos a serem gerados são conhecidos e devidamente mitigáveis, sendo minimizados com as medidas e programas previstos para a atividade econômica proposta.

O empreendedor informa ainda, que considerando os impactos sociais positivos a serem criados com o empreendimento conforme descrito no Relatório Ambiental Simplificado, entende-se pela viabilidade socioambiental deste empreendimento.

Da análise dos estudos apresentados e do resultado da vistoria foram identificados os impactos ambientais que serão gerados a partir da instalação da Unidade de Tratamento Minerais (UTM) que exigirão a proposição de medidas compensatórias e condicionantes indicadas neste Parecer.

Considerando o artigo 5º e 9º XVI "b" da Lei Complementar Federal n.º 140/2011 c/c Deliberação Normativa COPAM n.º 213 e 217/2017, após análise dos estudos e da vistoria Técnica, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina:

- **Pelo DEFERIMENTO** Licença Ambiental na fase de Licença de Instalação - LI, para o "ITASANTA FAZENDA CASA BRANCA", para o **Empreendedor MINERAÇÃO ITA SANTA LTDA. CNPJ n.º 46.236.520/0001-07**, para a atividade classificada sob o "Extração de rocha para produção de britas - com produção bruta de 30.000,000 t/ano"; "Unidade de Tratamento de Minerais-UTM, com tratamento a seco - com capacidade instalada de 300.000,000 t/ano"; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos - com área útil de 0,150 ha"; "Pontos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedores de combustíveis de aviação - com capacidade de armazenagem de 15 m<sup>3</sup>", no município de Brumadinho-MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos nos Anexos I e II.

• **Pelo DEFERIMENTO** do Documento Autorizativo de Movimentação de Terra - DAIA/MT para fins de uso alternativo do solo, Operação de TERRAPLANAGEM envolvendo volume de corte de 3.450,00m<sup>3</sup> de terra, aterro de 5.266,00m<sup>3</sup> e Empréstimo de 1.816,00m<sup>3</sup>, para o "ITASANTA FAZENDA CASA BRANCA", para o Empreendedor MINERAÇÃO ITA SANTA LTDA. CNPJ n.º 46.236.520/0001-07, voltados às atividades de instalação de Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, situado no lugar denominado Fazenda Bocaina, zona urbana do Município de Brumadinho - MG.

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de Brumadinho e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação do empreendimento, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

#### **CONDIÇÃO ESPECÍFICA: Deliberação do CODEMA**

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, apesar de dispensadas da anuência prévia da Câmara Técnica de Mineração do CODEMA, considerando os dispositivos contidos no Art. 35, III c/c Art. 36.III, da Deliberação Normativa CODEMA n.º 04, de 08 de Julho de 2022, recomenda-se a manifestação da referida CAM em face do disposto no Art. 36, I da referida DN tendo em vista que o Licenciamento Ambiental proposto é o trifásico, na fase de Licença de Instalação.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Superintendência de Projetos Prioritários, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Rubrica do autor

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Endereço Rua Itaguá, 2111  
Grajaú - Brumadinho/MG - CEP: 35460-000

Parecer Técnico nº 005/2023  
Telefones SEMA (31)3571-3545 Posturas (31)3571-2688  
Educação Ambiental/Jurídico (31)3571-2145  
meioambiente@brumadinho.mg.gov.br  
Processo nº 052/2022  
Página 45 de 48

**Anexos**

Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação - LI

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação - LI

**ANEXO I**

Condicionantes da Licença de Instalação - LI  
"MINERAÇÃO ITA SANTA LTDA"

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO*
01	Obter Alvará de Localização e Funcionamento junto ao setor de Posturas.	90 (Noventa) Dias
02	Apresentar ART do responsável técnico da atividade fim do empreendimento (extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado).	30 (Trinta) Dias
03	Apresentar declaração de valor dos investimentos necessários para implantação do empreendimento para fins de cumprimento dos fins do §1º do artigo 9º da Deliberação Normativa CODEMA n.º 04, de 08 de julho de 2022.	30 (Trinta) Dias
04	Apresentar projeto de CSAO juntamente com ART de profissional habilitado.	Projeto mídia eletrônica em 60 (sessenta) Dias
05	Apresentar projeto de alternativa de esgotamento sanitário (Biodigestor/ETE)	Projeto mídia eletrônica em 60 (sessenta) Dias
06	Obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) ou isenção deste.	Cópia AVCB 90 (Noventa) Dias
07	Solicitamos a apresentação do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos gerados no empreendimento, contemplando as fases de instalação e operação do empreendimento, destacando a implantação de Depósito Intermediário de Resíduos - DIR bem como os coletores nas áreas pertinentes do empreendimento se adequando a coleta seletiva com identificação dos mesmos, durante as obras de instalação do empreendimento;	PGRS em 90 (Noventa) Dias
08	Apresentar os seguintes programas: Programa de Gestão Ambiental Programa de Gerenciamento de Ruídos Programa de Prevenção a Riscos Ambientais Programa de Monitoramento de Erosão e Assoreamento. Programa de Controle de Emissão de Poeira. Programa de Monitoramento dos Recursos Hídricos Superficiais. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.	Relatório em 90 (Noventa) Dias

	Programa de mitigação das interferências no sistema viário.	
09	Programa de Monitoramento Socioeconômico. (Incorporar a identificação e gerenciamento dos impactos diretos e indiretos a serem gerados pela etapa de implantação do empreendimento, a proposição de mitigação ou compensação dos possíveis impactos gerados, e de "medidas de controle da eficiência das ações implantadas.	Relatório em 90 (Noventa) Dias
10	Apresentar programa de controle de emissão de poeira contemplando a regularidade e os mecanismos de aspersão de água nas pilhas de produto e de estéril, nas vias e áreas de apoio do empreendimento e propondo medidas tecnológicas com o objetivo de mitigar a emissão de partículas finas no ar.	Relatório em 90 (Noventa) Dias
11	Apresentar cópia de contrato relativo a aquisição de estéril para fins de empréstimo previsto no PCA-MT.	Protocolar cópia antes do início das intervenções de operação de terraplanagem
12	Enviar a SEMA um Programa de Automonitoramento, da qualidade do Ar, solo de água na área do empreendimento e executar após aprovação da SEMA, (com enclausuramento de alguns dos equipamentos utilizados na operação da planta) Conforme definido no Anexo II.	Protocolar o referido programa na SEMA no prazo de 30 dias após concessão da licença
13	Executar Programa de auto monitoramento da Qualidade do Ar e ruídos (com enclausuramento de alguns dos equipamentos utilizados na operação da planta)	Durante a vigência da Licença
14	Realizar o automonitoramento dos resíduos gerados pelo empreendimento, e apresentar a matriz de gerenciamento à SEMA, juntamente com as licenças Ambientais pertinentes das empresas transportadoras e receptoras para destinação final dos resíduos, bem como separar os resíduos sólidos recicláveis e destiná-los às a Associação De Catadores De Materiais Recicláveis/Coletores/Triadores De Brumadinho - ASCABRUM de Brumadinho. Conforme definido no anexo II	Protocolar o referido programa na SEMA no prazo de 30 dias após concessão da licença
15	Informar a indicação do modelo do gerador e apresentar layout de instalação do equipamento indicando o cumprimento das diretrizes de controle de contingências quanto ao funcionamento do gerador.	Apresentar documento e layout
16	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação das estruturas do empreendimento, evidenciando as medidas de	30 dias após a instalação do empreendimento.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
COORDENADORIA-GERAL DE PROJETOS PRIORITÁRIOS

	controle propostas (Fossa séptica e sistema de drenagem pluvial). Com fotos datadas.	
17	Realizar a umectação da área de beneficiamento e áreas de aterros, bem com das vias de circulação interna e externas próximas ao empreendimento não pavimentadas.	Apresentar relatório mensal
18	Manter a manutenção e limpeza do sistema de drenagem pluvial (bacias/caixas de decantação, canaletas, lombadas, etc.) de forma a evitar o surgimento de erosões e carreamento de sólidos finos/resíduos pelas chuvas. Elaborar relatório técnico/fotográfico (com fotos datadas) semestralmente, demonstrando as ações realizadas e apresentá-los à SUPRAM LM anualmente. Anualmente**	Durante a vigência da licença
19	Para quaisquer movimentos de terra deverão ser previstos mecanismos de manutenção da estabilidade de taludes, rampas e platôs, de modo a impedir a erosão e suas consequências.	Apresentar relatório em 30 dias
20	Apresentar "Fluxo de tráfego viário influenciado pela implantação e operação do empreendimento", bem como "Fluxo de Operação da UTM".	Apresentar relatório em 30 dias
21	Apresentar arquivo GEO do polígono do empreendimento em formato KLM, GPX ou GeoJSON;	Mídia Eletrônica
22	Apresentar documentação pertinente a transferência de titularidade dos direitos minerários junto a ANM;	Documento
23	Comprovar o pagamento do valor da Compensação Ambiental (VCA) previsto para as atividades minerária na forma do artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 52/2006 combinado com o Art. 9º da Deliberação Normativa CODEMA n.º 04/ 2022.	Guia paga
24	Apresentar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, devidamente assinado pelas partes e registrado em cartório, para fins de supressão de Mata Atlântica de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.428/2006.	Termo Assinado
25	Apresentar Estudo Hidrológico sobre as bacias AID.	Estudo
26	Apresentar Guia de Utilização emitida pela ANM.	Apresentar cópia a SEMA
27	Efetuar a reposição florestal em forma de plantio de mudas arbóreas nativas, referente a 93 árvores suprimidas.	

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença no Diário Oficial do Município de Brumadinho.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
COORDENADORIA-GERAL DE PROJETOS PRIORITÁRIOS

\*\*As comprovações devem ser enviadas à Gerência de Controle de Condicionantes, no processo de referência desse parecer, nos prazos fixados nos Anexos.

**IMPORTANTE:** Não realizar quaisquer novas intervenções sem prévia consulta ao órgão ambiental; Os documentos comprobatórios solicitados deverão ser mantidos na empresa e disponibilizados para fins de fiscalização; Todos os resíduos devem permanecer acondicionados, armazenados em área específica e destinados corretamente, em conformidade com as normas ambientais vigentes; Realizar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004; As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

**ANEXO II**

Condicionantes da LI  
"MINERAÇÃO ITA SANTA LTDA"

**1. Resíduos Sólidos e Rejeitos**

**1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

**1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Tecnologia (*)	Destinador/ Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada		Quantidade Armazenada
							Razão social	Endereço completo				

- (\*) 1- Reutilização  
2 - Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração

Rubrica do autor  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Endereço Rua Itaguá, 2111  
Grajaú - Brumadinho/MG - CEP: 35460-000

Parecer Técnico nº 005/2023  
Telefones SEMA (31)3571-3545 Posturas (31)3571-2688  
Educação Ambiental/Jurídico (31)3571-2122  
meioambiente@brumadinho.mg.gov.br  
Página 49 de 48

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
COORDENADORIA-GERAL DE PROJETOS PRIORITÁRIOS

- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão

